



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONVÊNIO N.º 004/2019

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, visando a contratação dos Serviços de Telefonia, com base no Pregão Eletrônico-PE n.º 057//2019.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ/MF nº 02.931.604/0001-87, situada à 4ª Avenida, Quadra 440, CAB, Salvador-Ba, neste ato representada pelo seu titular, **Dr. MARCUS BENÍCIO FOLTZ CAVALCANTI**,

[REDACTED] devidamente autorizado pelo Decreto simples publicado no DOE de 29 e 30 de março de 2014, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito sob CNPJ/MF nº 04142491/0001-66, com sede à na 5ª Avenida, Quadra 750, 1º andar s/118, Centro Administrativo da Bahia-CAB, CEP: 41.745-004, neste ato representado pelo seu titular, **Dr. FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, [REDACTED]

[REDACTED], devidamente autorizado pelo Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 01 de outubro de 2015, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, observadas as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, de 01 de março de 2005, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica, visando à contratação pelo **CONVENENTE**, da Empresa vencedora do Pregão nº 057/2019, nas mesmas condições e preços ofertados para a prestação dos Serviços de Telefonia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO CONCEDENTE

2.1.1 Incluir, no respectivo edital de licitação, de forma discriminada, a estimativa de previsão orçamentária fornecida pelo **CONVENENTE**.

2.1.2 Licitar, contratar e enviar para os **CONVENENTES**, os Contratos ou Termos Aditivos, assinados pela operadora contratada.

2.1.3 Controlar e supervisionar os Termos Aditivos, principalmente aqueles cujo objeto



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

seja de acréscimos ou de supressões contratuais, objetivando cumprir o que determina a Lei 9.433/05.

2.1.4 Promover as ações necessárias junto à Contratada para prover o funcionamento e aperfeiçoamento do tráfego telefônico.

2.2 DO CONVENIENTE

2.2.1 Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução deste convênio.

2.2.2 Solicitar autorização prévia ao **CONCEDENTE** para realizar qualquer tipo de negociação ou aditivo contratual diretamente com a Contratada, a fim de que sejam mantidas as condições contratuais previstas no processo licitatório que deu origem à contratação.

2.2.3 Enviar para a **CONCEDENTE**, cópia do contrato ou Termo Aditivo, devidamente assinado e suas respectivas publicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONCEDENTE** exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio.

Parágrafo Primeiro - Fica assegurado à **CONCEDENTE** livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão fiscalizadora ou de auditoria.

Parágrafo Segundo – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio fica a cargo da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

É vedada a alteração do objeto do convênio, salvo para a sua ampliação.

Parágrafo Único – A ampliação do objeto do convênio será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

A extinção do convênio se dará com o transcurso do prazo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro – O convênio poderá ser rescindido, mediante notificação escrita,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, por conveniência de quaisquer dos partícipes.

Parágrafo Segundo – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Convênio é causa para a sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Este Convênio não implica na transferência de recursos financeiros entre as partes, e as despesas decorrentes da contratação serão de responsabilidade do CONVENENTE, junto à Contratada, vencedora do Pregão nº 057/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E ADITIVOS

O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo, a qualquer tempo, ser alterado, por Termo Aditivo, e, ou rescindido, mediante comunicação de uma parte a outra com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 131, § 3º, da Lei Estadual 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A garantia dos serviços contratados é de responsabilidade da Contratada.

9.2. A CONCEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos diretamente pelo CONVENENTE com a Contratada, que estejam em desacordo com o edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio e que não possam ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Salvador, 14 de novembro 2019.

Marcus Benício Foltz Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura

Frederico Wellington Silveira
Soares
Ministério Público do Estado da
Bahia

Testemunhas

Mariana de Araújo Pimentel
Testemunhas

Nome: ALAN RUY RIBEIRO SUAREZ

Nome: MARIAUA DE ARAUJO PIMENTEL



EDITAL N.º 172/2019

Inquérito Civil nº597.9.91332/2019 A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do seu Promotor de Justiça, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26, §1º e §4º, da Resolução n.º 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos senhores RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ, MÁRCIO LACERDA CAMPELO DE QUEIROZ e aos demais interessados, a decisão pela PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 74/2019, IDEA Nº597.9.91332/2019, que tem por objetivo promover a regularização ambiental dos imóveis rurais denominados Fazenda Caraíba, Fazenda Caraíba Dois, Fazenda Goiô e Fazenda Pedra Branca, Matrículas 405, 67, 212 e 258, situadas no Município de Taperoá/BA, em virtude da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, com o posterior encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e arquivamento. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, nos termos do art. 26 § 5º, da Resolução n. 06/2009, do Conselho Superior do Ministério Público, "até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessados, co-legitimados ou não, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos, para apreciação, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei nº 7.347/85". Valença, 14 de novembro de 2019.

GUSTAVO FONSECA VIEIRA
Promotor de Justiça

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - CGE

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 003.0.37369/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do programa de capacitação gerenciando processos a partir da estratégia.

FAVORECIDO: Stex Treinamento e Desenvolvimento Empresarial

VALOR: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

PROJETOS / ATIVIDADES: 7359 – Fortalecimento do Sistema de Planejamento e Gestão Estratégica - Siplage

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

BASE LEGAL: Arts.60, Inciso II c/c art 23, Inciso VI da Lei nº. 9.433/05 e parecer nº. 1016/2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA Nº. 019/2019:

PROCESSO SIMP Nº.: 003.0.37676/2019

Objeto: Contratação de palestrante para o VII Encontro de Integração Administrativa, com a finalidade de ministrar Workshop com o tema "Excelência em Gestão, Sinergia e Integração", que ocorrerá no dia 19 de novembro de 2019, na sede do MPBA no CAB.

Fornecedor/Prestador: PROSER – Instituto para o Desenvolvimento Integral do Ser Ltda.

Base Legal: Art. 60, inciso II da Lei Estadual nº. 9.433/05. Parecer Jurídico nº. 1013/2019.

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 33.90.39 da U.G. 40.0003.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 004/2019-SEINFRA. Processo: 003.0.28358/2019. Parecer Jurídico: 884/2019. Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, CNPJ 02.931.604/0001-87. Objeto: Estabelecer a cooperação técnica entre as partes, visando à contratação pelo Conveniente, da empresa vencedora do Pregão nº 057/2019-SEINFRA, nas mesmas condições e preços ofertados para a prestação dos Serviços de Telefonia. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário Oficial do Estado da Bahia.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - Nº 156/2019-SGA. Processo: 706.0.27930/2019 – Dispensa nº 002/2019-PJR Porto Seguro. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Rop de Segurança Ltda, CNPJ nº 10.633.569/0001-48. Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor mensal: R\$ 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Valor global: R\$ 5.599,92 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0036 – Ação (P/A/OE) 7342 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 20 de novembro de 2019 e a terminar em 19 de novembro de 2020.